

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Processo de Administrativo nº 5403/2021 Pregão Eletrônico nº 95/2021

Ata de Registro de Preços nº 35/2022

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galicio Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 - Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro lado a empresa NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.643/0001-08, com sede a Rua Evaristo Butarello nº 39, Distrito Industrial 1, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, CEP 14.900-000, telefone de contato (16) 3262-3282, endereço eletrônico e-mail: rafaelnori@uol.com.br, dados bancários: Banco Bradesco -1623-3, Conta Corrente nº 16.619-7, daqui por diante denominada "COMPROMISSÁRIA", representada neste ato pelo Sr. RAFAEL NORI, brasileiro, representante legal, nascido em 05/06/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.233.422-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 287.138.738-90, residente e domiciliado na Rua Pero Neto, nº 471, Centro, na cidade de Itápolis-SP, telefone de contato (16) 3262-3282, endereço eletrônico e-mail: rafaelnori@uol.com.br., doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem REGISTRAR OS PRECOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021, de acordo com seus respectivos precos abaixo discriminados:

MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA

KG 1.500,0 5,1000 7.650,00

Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro - PAULISTA

e ácido fólico, evo e corante natural urucum e cursuma.
Composição em 30 gramas: carboidrato máximo 61 g,

proteína mínimo 8,8 g, fibras mínimo 1,5 g, sodio máximo 12 mg. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico,

contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e rotulado conforme legislação vigente e reembalado em fardos de polietileno atóxico

reforçado, contendo de 10 e 15 (dez e quinze) guilos.

Validade minima de 12 (doze) meses



的复数形式 医二氏性脓肿 医二种性 电电流 医多种性 医皮肤的

and a more supported by the state of





Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

3 FEIJAO CARIOCA 1 KG

FEIJÃO CARIOCA 1 KG

KG 20.000, 8,5000 170.000,00

- NORT

SRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICAÇÃO: GRUPO/ TIPO 1, CORES, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98 % DE GRÃOS INTEIROS É CORRESPONDENTES A VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. DEVERÃO AFRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, NOFO, ODORES ESTRANHOS É DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. QUANDO COZIDO DEVE SER DE COR CLARA E COM CALDO ESPESSO CARACTERÍSTICO. RENDIMENTO MINIMO: >=2,5. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓNICO, TERMOSSOLDADO CONTENDO 1RG. EMBALAGEM SECUNDARIA: EM FARDO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA ATE 30 KG. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES.

4 ARROZ MIX - PCT 5 KG ARROZ MIX

RG 35.000, 3,0000

105.000,00

- EXTRA FINC

PRODUTO CULTIVADO COM CONTROLE DE RESÍDUOS DE AGROTÓNICOS OU SEM ADICÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (100 % NATURAL), CONSTITUÍDO POR GRÃOS ÍNTEGROS COM MÍNIMO DE 80%, BRANCO, PREFERENCIALMENTE PELA MISTURA DE 70% DE ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO (AGULHINHA.), TIPO 1 E 30% DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 SENDO AMBOS DE PROCEDÊNCIA MACIONAL. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A PORTARIA NO. 269 DE 17/11/88 E ANEXOS. SELECIONADO ELETRONICAMENTE, GRÃO A GRÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PAR A SUA PREPARAÇÃO. DEVERÁ AFRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAUDE. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, IRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDICÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENIE. RENDIMENTO MÍNIMO: >= 3,0. EMBALAGEM: A EMBALAGEM FRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER SACO PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE, VEDADO COM TERMOSSOLDAGEM

INTEGRA, EVITANDO A PERDA DO PRODUTO E GARANTINDO A DURABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA. O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA SER DE 5 KG. A EMBALAGEM SECUNDARIA DO PRODUTO DEVERA SER: FARDO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO OU LACRADO COM FITA, RESISTENTE, QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, C TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 6 (SETS) EMBALAGENS PRIMARIAS, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 30 KG SERÁ CONSIDERADA IMPROPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, CU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES.



	 		1 2	
÷				
				•
		•		
	-			•
		·		
		•		
				•
	-		•	
			•	
			•	
	•		•	



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

5 FUBÁ DE MILHO KG FUBÁ DE MILHO KG NG 1.500,0 3,0000

4.500.00

- BANIN

INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A FARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO DE 0,5 (MEIO) A DI (UM) MG. DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADA EM FARDOS PLÁSTICO ATOXICO CONTENDO ATÉ 30 (IRINTA)MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES

Total do Fonecedor: 287,150,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 287.150,00 (duzentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Setor de Merenda Escolar.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028.



Control of the Control of the Control

The property of the control of the property of

the Benedict of the territories of the following section is the second and the control of th

A CAMBRIAN CONTRACTOR OF THE STATE OF THE ST



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

09.07 Merenda Ficha 1651 Categoria Econômica 33.90.30-07 Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041 Código de Aplicação 200003 F02 Estadual FUNDESP

09.07 Merenda Ficha 1652 Categoria Econômica 33.90.30-07 Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041 Código de Aplicação 2000001 F95 RF PNAE

09.01 Educação Ficha 1653 Categoria Econômica 33.90.30-07 Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041 Código de Aplicação 2200006 F05 RF QSE

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





工作的的数据的 基金 的一点,如此一点一点微微,可是可是有多 一致的一点,可以一点 一致的一点,可以一点

The world in the world was a second of the s

and the second of the second o

(2) We also see that the second of the se

The warm of the Market Control of the William States and States an

× ∰ V v v

the first of the second second

(x,y) = (x,y) + (x,y

Contract to the second

 $= \frac{1}{2} \left(\frac{g}{2} \left(\frac{g}{2} \right) + \frac{1}{2} \left(\frac{g}$

the first of the second of the second

A CONTRACT WITH THE

and the state of the second

Marine Professional Control of the C

en de Martin de La Reine de la Martin de la companya de la La Companya de la Companya del Companya del Companya de la Companya

.



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO **PROPONENTE**

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

-A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

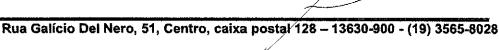
- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preco:
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE **PRECO**

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.





医乳囊皮膜 医多二氯甲酚 医自己性肠炎 医皮肤 医皮肤性炎

But the segment of the first of the second o

and the control of the control of the state of the

 Description of the second of th And the second of the second o

english and the first of the company of the first of the company o

化环烷 斯达特特 化铁铁铁矿 网络铁铁铁矿 医多二氏 医多二氏 医多二氏 化二氯化异氯化物

The structure of the contract (x,y) is the (x,y) and (x,y) is the (x,y) and (x,y) is the (x,y)en geragen en de servición de la companya de la co La companya de la co

The State of the Alexander of States

and the property of the second

on the configuration of the contract of the co



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- 10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.
- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis
- 11.2. Dependendo do item e do cardápio proposto, as entregas podem ser quinzenal ou mensal com entregas de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Local de Entrega: Setor de Merenda Escolar, sito a Ladeira Padre Felipe, 2380 Centro, das 06h às 11h e das 13h às 14h.
- 11.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado, devidamente uniformizado e identificado.
- 11.4. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a Legislação vigente.
- 11.5. O veículo transportador deve possuir a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechada. Deve apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com temperatura do compartimento de carga compatível com as cargas



Charles (C. Color Addressing Color (Charles Color Color Charles Color STATE OF STATE OF STATE

The second second second second

na magamente de la calenda de la calenda de la composition de la composition de la composition de la compositi La composition de la calenda de la composition de la calenda de la calenda de la calenda de la calenda de la c Committee of the state of the s

and the control of th

the control of the state of the control of the cont

and the second of the second o



376

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

transportadas. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem.

11.6. Somente será recebido o produto com validade igual ou superior a 80% (oitenta) na data da entrega.

11.7. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores.

11.8 O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

11.8.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.8.2. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.8.3. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição ou correção imediatamente, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edificio que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



Service in the contract of the service of the servi

. 4

and the second of the second o

en de la companya de la co

en de la composition En la composition de la composition de

eather the first of the control of the control of the first of the control of the



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 95/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constatado pelo agente do Setor de Merenda Escolar, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

17.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.



the section of the se

Carlo Barrier Commence

and the second of the second o

and the first of the control of the

en de la companya de la co

. The third for the second of the second constant $\mathcal{L}_{\mathcal{L}}$



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

17.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, | O de Mary

JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

ORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP

CNPJ nº 08.110.643/0001-08

Testemunhas:

ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING RG N°28.856.058-9

ANGELITA FRANCO DE SOUSA

RG Nº 32\572.112-9



Digital in the control of the contro

Control of the Contro

and the second second to the second s

Same to the second

The Control of the State of the

January Communication (1988)
 January Communication (1988)
 January Communication (1988)
 January Communication (1988)

okultuk mangunak di sebagai Afrika di Kabupatèn Bandarah di Kabupatèn Bandarah di Sebagai Afrika di Sebagai Af Bandarah Mangunak di Sebagai Afrika di



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 5403/2021

Pregão Eletrônico nº 95/2021

Ata de Registro de Preços nº 35/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI -

EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

"ANEXO ÚNICO"

MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA

Ingrediences: sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo e cozante natural urucum e curcuma.

Composição em 60 gramas: carboidrato máximo 61 g, proteina minimo 8,8 g, fibras minimo 1,5 g, sódio máximo 12 mg.

Embalagem primària: saots de polietilens atòxico, contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente labrado e rotulado conforme legislação vigente e reembalado em fardos de policilleno atóxico reforçado, contendo de 10 e 15 (dez e guinze) quilos.

Validade minima de 12 (dore) meses

NG 1.500,0 5,1000 7.650,00 - PAULISTA

FELJAO CARTOCA 1 KG

feijão carioca i kg

GRÃO DE FRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICAÇÃO: GRUPO/ IIPO 1, CORES, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENIES A VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS MOCIVAS A SAÚDE. QUANDO COLIDO DEVE SER DE COR CLARA E COM CALDO ESPESSO CARACTERISTICO.
RENDIMENTO MINIMO: >=2,5. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO
PLÁSTICO, ATÓNICO, TERMOSSOLDADO COMIENDO 1KG.
EMBALAGEM SECUNDARIA: EM FARDO RESISTENTE, COM
CAPACIDADE PARA RIE 30 KG. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES.

ARROZ MIK - PCT 5 KG

ARROL MIN

PROBUTO CULTIVADO COM CONTROLE DE RESIBUOS DE AGROTÓXICOS OU SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (100 % NATURAL), CONSTITUÍDO POR GRÃOS INTEGROS COM MÍNIMO DE 80%, BRANCO, PREFERENCIALMENTE PELA MISIURA DE TO% DE ARROI BENEFICIADO, FOLIDO, LONGO FINO (AGULHINHA.), TIPO 1 E 30% DE ARROZ FARBOILIZADO TIFO 1 SENDO AMBOS DE FROCEDÊNCIA NACIONAL. O PRODUTO LEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NACIONAL. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A FORTARIA NO. 168 DE 17/11/88 E ANEXOS. SELECIONADO ELETRONICAMENTE, GRÃO A GRÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PAR A SUA PREPARAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE CDORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAUDE. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMALENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO FRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUIMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUNIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A DEGISLAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RENDIMENTO MÍNIMO: >= 3,G. EMBALAGEM; A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER SACO PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE, VEDADO COM TERMOSSOLDAGEM MG 20.000, 8,5300 170.080,00

NORI

35.000, 3,0000 76.65 105.000.00 EXTRA FINO



and the second section of the control of the section of the sectio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

ÍNTEGRA, EVITANDO A PERDA DO PRODUTO E GARANTINDO A DURABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA. O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA SER DE 5 KG. A EMBALAGEM SECUNDARIA DO PRODUTO DEVERA SER: FARDO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO OU LACRADO COM FITA, RESISIENTE, QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 6 (SEIS) EMBALAGENS PRIMARIAS, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 30 KG SERÁ CONSIDERADA IMPROPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EMPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO. PRAJO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES.

5 FUBÁ DE MILHO KG

FUBÀ DE MILHO KG

INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO DE 0,5 (MEIO) A 01 (UM) KG. DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENJE E REEMBALADA EM FARDOS PLÁSTICO ATÓXICO

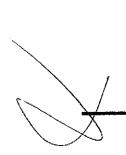
CONTENDO ATÉ 30 (TRINTA) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES

NG 1.500,0 3,0000 4.500,00

- ZANIN

Total do Fonecedor: 287.150,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 287.150,00 (duzentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta reais).





Barrier de la companya de la figura de la Milla de la companya de la co



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI	
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF nº	140.263.828-00	
Período de gestão	19/02/2022 a 31/12/2024	

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal prefeito@pirassununga.sp.gov.br



and the control of th

Commence of the second second

ry all the group and the first field report of the contract of the state of the contract of the contract of

***	 •	(x,y) = (x,y) + (x,y	. *
		and the second second second second	
		$\mathcal{A}^{\mathcal{M}}_{\mathcal{A}} = \mathcal{A}^{\mathcal{M}}_{\mathcal{A}} + \mathcal{A}^{\mathcal{A}}_{\mathcal{A}}$	
		and the second s	
		Commence of the second	
6.0		Land Service Control of the Control	

and the second of the second o

$$\begin{split} & \mathcal{H}(\mathcal{L}) = \mathcal{H}_{\mathcal{L}} + \mathcal{H}_{\mathcal{L}}$$



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 5403/2021 Pregão Eletrônico nº 95/2021

Ata de Registro de Preços nº 35/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI -

EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



en la companya de la

all the State of the property

on the constant of the control of the

and the contract of the contra

and the property of the second of the second

Andrew Color (1997) and the second of the se

and the first of the state of the same



3837

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 10 de Marco de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140,263,828-00

Assinatura:/_

PÉLA CONTRATADA:

Nome: RAFAEL NORI Cargo: Representante legal

CPF: 287.138.738-90

Assinatura/

and the second of the second o

in the state of th



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EPP

CNPJ N°: 08.110.643/0001-08

PROCESSO ADM. Nº 5403/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2022

VALOR TOTAL: R\$ 287.150,00 (duzentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA 10/03/2022

VIGÊNCIA 09/03/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 10 de Marco de 2022.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal



The state of the s

"我们就是一种,我们还是有一种的人,我们就是一个一个人,我们就是一个人。" "我们我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一

in the second of the second

The second of the second

the programme of the control of the

and the second of the second o

en en fransk fan de De fan de fa De fan de fa

State of the state



3826

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

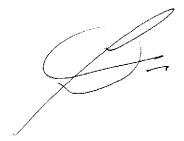
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, JOSÉ CARLOS MANTOVANI, CPF 140.263.828-00, atesto que na data de 31/01/2022 às 16:31:25 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF:
- RG;
- · Data de Nascimento:
- · E-mail institucional:
- · E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail cm.mantovani@hotmail.com, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP: 0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912



Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





 $(A_{\mu},A_{\mu}) = (A_{\mu},A_{\mu}) + (A_{\mu},A_{\mu}$

and the second of the second o